

EDITAL
PROCESSO Nº. 011/2010
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2010

O Município de Bandeirante - SC, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 11.290.422/0001-65, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/n, centro, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social Senhor **Sérgio Cozer**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Por Item**, para aquisição de medicamentos e materiais para distribuição a partir da farmácia básica e para uso junto ao Centro Municipal de Saúde do município de Bandeirante - Sc, regida pelas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, LC nº. 123/06 com posteriores alterações e que para tanto estará recebendo até às **8h45min** do dia **07 Outubro de 2010**, no setor de licitações, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, os envelopes contendo as PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente edital, cuja **abertura** será às **9 horas** do mesmo dia, na sala de reuniões junto ao centro administrativo Municipal de Bandeirante.

01 – OBJETO

1.1 - Aquisição de medicamentos e materiais para distribuição a partir da farmácia básica e para uso junto ao Centro Municipal de Saúde do município de Bandeirante - SC, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 - Os medicamentos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.

1.3 – ABERTURA DA SESSÃO PARA INÍCIO DOS LANCES.

DATA/HORA: 07/09/2010 as 9 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirante – sala de reuniões.

02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, até as 8h45min do dia 07 de Outubro de 2010, em dois envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, denominados, respectivamente de Nº. 01 – PROPOSTA e Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

2.2 – Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, constando na parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº. 01 – “Proposta”.

A Sra. Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Bandeirante.

PROCESSO Nº. 011/2010.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 004/2010.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE Nº. 02 – “Documentação”.

A Sra. Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Bandeirante.

PROCESSO Nº. 011/2010.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 004/2010.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

03 – DO CREDECIMENTO

3.1 - O credenciamento dar-se-á até as 8h45min do dia 07 de Outubro de 2010, com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua **Cédula de Identidade ou documento equivalente**, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – A documentação referente ao **credenciamento** (anexo I) e a **declaração dos requisitos habilitatórios** (anexo III) deverão ser apresentados **fora** dos envelopes de proposta e documentação (lei 10.520, art. 4º, parágrafo VI e VII).

3.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

3.3.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.3.2 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3.3 – **Se o credenciado for representado diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa Individual.

3.3.4 - **Se o credenciado for representado por procurador, deverá apresentar:**

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: em ambos os casos acima (*a e b*, do item 3.3.4), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3.5 - No caso de participação no certame de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC nº. 123/2006 consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário devidamente registrado no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde que, o proponente comprove, através de documento específico, o seu enquadramento como:

- a) *No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);*
- b) *No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).*

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

04 – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste edital, com as especificações dos produtos, suas marcas e que atendam ao objeto da licitação, **seus preços unitários em algarismos**, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- Razão social da empresa, endereço e nº. do CNPJ da proponente;
- Valor unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **03 (três) casas decimais após a vírgula**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados; e
- 01 via em meio digital (**CD, Pendrive ou Disquete**) utilizando-se o **programa Betha Cotação**.

4.4 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos, obedecidos os valores máximos estabelecidos para cada item.

4.5 - A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

05 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº. 02, **em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório**, ou por servidor da administração municipal designado para tal ato, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O contrato social deverá estar em conformidade com o novo código civil brasileiro.

5.2.2 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ/MF**.

5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 - Habilitação Fiscal:

5.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Nacional** – Certidão Conjunta Negativa (*de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união*), Fazenda **Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.3.2 - Prova de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço – **FGTS**;

5.3.3 - Prova de regularidade com o instituto nacional do seguro social – **INSS**.

5.4 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, **vedada** à cópia fotostática.

5.5 - Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu certificado de registro de fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-la no órgão emite do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6 - A falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível,

com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item **5.2, 5.3 e 5.4**, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.

5.7 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a pregoeira, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.1 - A declaração do vencedor de que trata o item anterior, acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.7.2 - A prorrogação do prazo previsto no item 5.7, deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Dec.6.204/07, art. 4º, § 3º,).

5.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.9 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira até o final da sessão, devendo a licitante retirá-lo, após o encerramento do certame, sob pena de inutilização do envelope.

06 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3 - No curso da sessão, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço (Lei nº 10.520/02, art. 4º, Inciso VIII), assegurando a preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de empate.

6.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços, ficando assegurado à preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada (art. 44, § 2º da LC 123/06 e art. 5º § 2º do Dec. 6.204/07).

6.7 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.8.1 - Dada a palavra a licitante, está disporá de até **5 (cinco) minutos** para apresentar nova proposta (Lei complementar 123/06, art. 45 § 3º).

6.9 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC 123/06, art. 45, inciso I).

6.10 - É vedado à oferta de lance com vista ao empate.

6.10.1 - A diferença mínima entre cada lance, durante a fase competitiva, será estipulada pela pregoeira no início da sessão.

6.11 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.15.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.15.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.15.4 - Para a demais empresas participantes que não se enquadram na lei complementar nº 123/06, a falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item anterior, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.18 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos da cláusula 4ª.
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.19 - Se **todas** as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.20 - Nas situações previstas nos itens 6.12, 6.14 e 6.17, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.21 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula 5ª (*habilitação*) deste edital.

6.22 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.23 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.24 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da pregoeira.

07 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **Menor Preço Por Item**, desde que atendido as especificações constantes deste edital.

08 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

09 – DAS PENALIDADES

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a municipalidade, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

9.3 - Nos termos do artigo 7º da lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os Recursos destinados ao cumprimento das obrigações Financeiras deste edital serão oriundos de Recursos da Assistência Farmacêutica Básica Estadual, Assistência Farmacêutica Básica Federal, Recursos do PROCIS e com Recursos Próprios vigentes no Orçamento Municipal.

10.2 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigente para o exercício de 2010, na seguinte rubrica contábil:

(12) 10.301.0001.2.038 - 3.3.90.32.02.00.00.00;

(14) 10.301.0001.2.042 - 3.3.90.32.02.00.00.00;

(1) 10.301.0001.2.034 - 3.3.90.32.02.00.00.00;

(2) 10.301.0001.2.036 - 3.3.90.32.02.00.00.00;

(4) 10.301.0001.2.032 - 3.3.90.32.02.00.00.00.

(7) 10.301.0001.2.043 - 3.3.90.32.02.00.00.00;

11 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

11.1 - Os medicamentos licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de solicitação expedida por parte do Fundo Municipal de saúde. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social do Município de Bandeirante – SC.

11.2 - O contratado compromete-se a entregar o objeto licitado, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirante, sito a Av. Santo Antônio, s/n, Centro, Bandeirante – SC.

11.3 - O fornecimento do objeto do presente edital será para o período de Fevereiro a 31 de Julho de 2010, e iniciar-se-á a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração pública, nos termos da Lei 8.666/93. Os saldos correspondentes às quantidades não utilizadas serão considerados extintos automaticamente após essa data, sem que gere qualquer direito indenizatório ao contratado.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A forma de pagamento do objeto deste Pregão Presencial será efetuada, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na lei federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

12.2 - Os valores cotados na proposta da vencedora do certame, não serão reajustados.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Secretário Municipal de Saúde de Bandeirante poderá até a ordem de fornecimento do objeto da licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito à indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste processo licitatório, que desabone a sua idoneidade.

13.2 - O Secretário Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.3.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor (Inc. XX do art. 4º de lei federal nº. 10.520/02).

13.4 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação imediata dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará os objetos licitados, que posteriormente será submetido à homologação pelo senhor Secretário Municipal de Saúde de Bandeirante.

13.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

13.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

13.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8 - O objeto somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no edital.

13.9 - Os produtos licitados deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 90% (noventa por cento) do prazo de validade estabelecido para cada medicamento, ficando o proponente vencedor obrigado a substituir desde já, e no prazo ajustado, os produtos vencidos, bem como, os que não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital e recusadas pelo contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato dentro da respectiva validade deste certame.

13.10 - Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, sito a Av. Santo Antônio, s/nº., centro, Fone/FAX (0xx49) 3626-0012, em horário normal de expediente das 8 as 12 horas e da 13:30 as 17:30, até dois dias úteis antes da data marcada para o pregão, ou pelo site: www.bandeirante.sc.gov.br.

13.11 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

13.12 - Fazem parte do presente edital:

- Anexo I – Itens da Licitação;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III – Declaração de que apresenta os requisitos habilitatórios;
- Anexo IV – Minuta do contrato;

14 – DO FORO

14.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela comissão, administrativamente, ou no foro da comarca de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, se for o caso.

Bandeirante – SC, 15 de Janeiro de 2010.

SÉRGIO COZER
Secretário de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREGÃO PRESENCIAL	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE		Nr.: 4/2010 - PR	
CNPJ: 01.612.528/0001-84	Telefone: 0xx49-36260012	Processo Administrativo:	11/2010
AVENIDA SANTO ANTONIO		Data do Processo Adm.:	20/09/2010
C.E.P.: 89905-000 - BANDEIRANTE - SC		Processo de Licitação:	11/2010
		Data do Processo:	20/09/2010
			Folha: 1/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Máximo	Preço Unitário	Preço Total
1	500,00	CP	METFORMINA 500MG		0,065		
2	300,00	CP	METFORMINA 850MG		0,07		
3	60,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "M" PCT COM 8 UNIDADES		10,41		
4	30,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "G" PCT COM 8 UNIDADES		9,87		
5	30,00	CX.	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3% - 50 UNID/CX		37,35		
6	15,00	UN.	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM ADRENALINA 1/100.000		54,10		
7	10,00	CX	FIO SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 3-0 1/2 24 UN		32,50		
8	5,00	CX.	SUGADOR CIRÚRGICO DE PLÁSTICO 50 UNID		53,93		
9	60,00	UN.	Amalgama 1 porção		1,28		
10	80,00	UN.	Amalgama 2 porções		1,62		
11	3,00	FRS	VERNIZ FLUORETADO - 10 ML		21,90		
12	3,00	UN	CARIOSTATICO 10 ml		9,50		
13	3,00	SRNC	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - 1,2 GR		25,60		
14	3,00	CX	LIMAS KERR 1ª SÉRIE - 15-40 25MM		41,90		
15	10,00	ROL	MATRIZ DE AÇO 0,05 x 5 x 500 MM		1,45		
16	30,00	UN	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA N° 8		9,30		
17	30,00	UN	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA N° 6		9,30		
18	10,00	UN.	CABO PARA ESPELHO.		3,70		
19	1,00	PC	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/ 100 UN.		9,90		
20	6,00	UN	GLUTARALDEÍDO 2% 1 LITRO		6,90		
21	40,00	CX.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM "P"		19,30		
22	10,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "PP"		19,30		
23	200,00	CP	ACECLOFENACO 100mg		0,69		
24	4,00	CX	ACETATO DE CIPROTERONA 2mg + ETINILESTRADIOL 0,035mg		11,28		
25	50,00	AMP	ACETATO DEXAMETASONA 4 MG (1 ML)+CLORID. TIAMINA 100 MG+CLORID. PIRIDOXINA 100 MG+CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG (2 ML) IM		3,31		
26	200,00	ENV	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO 5 GR		0,98		
27	500,00	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 mg.		0,63		
28	300,00	CP	ALOPURINOL 100 MG		0,04		
29	120,00	CP	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG		7,41		
30	200,00	CP	AZITROMICINA 500 mg		0,86		
31	1.000,00	CP	CARBONATO CÁLCIO 500MG + COLECALCIFENOL 200 UI		0,43		
32	20,00	AMP	CEFALOTINA 1g		2,56		
33	20,00	AMP	CEFTRIAXONA 500mg IM/EV		1,77		
34	250,00	CP	CILOSTAZOL 100 MG		0,87		
35	500,00	CP	CIPROFLOXACINO 500 MG.		0,22		
36	300,00	CP	CLARITROMICINA 500 MG		3,83		

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREGÃO PRESENCIAL	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE		Nr.: 4/2010 - PR	
CNPJ: 01.612.528/0001-84	Telefone: 0xx49-36260012	Processo Administrativo:	11/2010
AVENIDA SANTO ANTONIO		Data do Processo Adm.:	20/09/2010
C.E.P.: 89905-000 - BANDEIRANTE - SC		Processo de Licitação:	11/2010
		Data do Processo:	20/09/2010
			Folha: 2/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Máximo	Preço Unitário	Preço Total
37	100,00	VD	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO BENZALCONIO 30ML		4,60		
38	1.000,00	CP	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG		0,62		
39	2.000,00	CP	CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10mg.		0,06		
40	40,00	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG		1,18		
41	500,00	CP	CLOROQUINA DIFOSFATO 150 mg.		0,07		
42	1.000,00	CP	COMPLEXO B - COMPRIMIDO		0,06		
43	20,00	AMP	COMPLEXO B 2ml.		0,83		
44	100,00	FRS	COMPLEXO B GOTAS COM 20 ML		2,32		
45	20,00	VD	DEXAMETASONA + NEOMICINA COLÍRIO		8,53		
46	100,00	BISN	DEXAMETASONA CREME 10 GR		0,84		
47	100,00	AMP	DEXAMETASONA 4AMP/ INJETÁVEL		0,65		
48	10.000,00	CP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO		0,02		
49	1.000,00	CP	DIMENIDRINATO + CLORID. PIRIDOXINA		0,18		
50	200,00	FRS	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ ML 10 ML		0,93		
51	500,00	CP	DIMETICONA 40MG		0,17		
52	50,00	FRS	DIPIRONA 500 MG/ML 10 ML.		0,66		
53	20,00	FRS	FERRIPOLIMALTOSE SOLUÇÃO ORAL 15 ML		12,00		
54	300,00	CP	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG		1,34		
55	2.000,00	CP	FOSFATO DE CODÉINA 30 mg + PARACETAMOL 50 mg		0,93		
56	5,00	FRS	HEXOMEDINE COLUTÓRIO SPRAY 30 ML		21,38		
57	400,00	VD	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML / 61,5MG/ML.		1,23		
58	10,00	FRS	HIPEROL 100 mg/ml 10 ml GOTAS OTOLÓGICAS		10,83		
59	5,00	LIT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%.		2,88		
60	200,00	CP	LEVOFLOXACINO 500 mg		1,44		
61	3.000,00	CP	LEVOTIROXINA 25 mcg		0,29		
62	600,00	CP	LEVOTIROXINA 100 MCG		0,32		
63	1.000,00	CP	MELOXICAN 15 mg		1,20		
64	100,00	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO		0,03		
65	500,00	CP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 mg		1,06		
66	300,00	CP	METOTREXATO SÓDIO 2,5 mg		0,80		
67	100,00	FRS	NIMESULIDA 50MG/ML		0,89		
68	5.000,00	CP	NIMESULIDA 100MG		0,04		
69	20.000,00	CP	OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO		0,13		
70	500,00	FRS	PARACETAMOL 200 MG 15 ML		0,66		
71	3.000,00	CP	PARACETAMOL 500 MG		0,02		
72	1.000,00	CP	PARACETAMOL 750MG		0,05		
73	20,00	FRS	POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA + ASSOCIAÇ. GOTAS OTOLÓGICAS 5ml		8,92		
74	500,00	CP	RANITIDINA 150MG		0,06		
75	5,00	FRS	RIFOCINA SPRAY		4,63		
76	20,00	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG SOLUÇÃO EV		27,17		
77	10.000,00	CP	SINVASTATINA 20 MG		0,09		
78	3,00	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G CREME A 1%		14,77		
79	800,00	CP	SULFATO FERROSO 40 MG.		0,04		
80	2.000,00	CP	SULFATO DE CONDROITINA 400 + GLICOSAMINA 500		2,10		

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2010 - PR	
CNPJ: 01.612.528/0001-84	Telefone: 0xx49-36260012	Processo Administrativo:	11/2010
AVENIDA SANTO ANTONIO		Data do Processo Adm.:	20/09/2010
C.E.P.: 89905-000	- BANDEIRANTE - SC	Processo de Licitação:	11/2010
		Data do Processo:	20/09/2010
			Folha: 3/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Máximo	Preço Unitário	Preço Total
81	400,00	CP	TIAMAZOL 10 MG	_____	0,40	_____	_____
82	100,00	CP	VASLIP 20MG	_____	0,75	_____	_____
83	5,00	UN.	ESPARADRAPO 10 CM 4,5 METROS	_____	5,98	_____	_____
84	24,00	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS TAM F	_____	19,30	_____	_____
85	6,00	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS TAM M	_____	19,30	_____	_____
86	2,00	UN.	NITROFURASONA 2MG/GR 500 GR.	_____	5,30	_____	_____
87	100,00	UN	SERINGA INSULINA 1ML COM AGULHA 8MMX0,3MM/ 30UN	_____	2,21	_____	_____
88	200,00	UN	SERINGAS INSULINA COM AGULHA 12,7MMX3,3MM/ 30UN	_____	2,19	_____	_____
89	50,00	FRS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ml	_____	2,73	_____	_____
90	100,00	VD	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50 MG/ ML 120 ML	_____	4,55	_____	_____
91	5.000,00	CP	AMINOFILINA 200 mg	_____	0,13	_____	_____
92	10,00	FRS	BROMETO IPATRÓPIO GOTAS 0,025 MG/ ML 20 ML	_____	1,57	_____	_____
93	10,00	FRS	BROMIDRATO FENOTEROL 5 MG/ ML 20 ML	_____	2,17	_____	_____
94	500,00	CP	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	_____	0,04	_____	_____
95	20,00	TUB	ESTROGÊNIO CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625mg/g. 25gr	_____	13,24	_____	_____
96	500,00	CP	FLUCONAZOL 150mg	_____	0,26	_____	_____
97	2.000,00	CP	METRONIDAZOL 400 MG	_____	0,42	_____	_____
98	100,00	TUB	MICONAZOL CREME	_____	1,90	_____	_____
99	500,00	CP	ACIDO VALPROICO 500 mg	_____	0,83	_____	_____
100	500,00	CP	ALPRAZOLAN 0,5 mg	_____	0,27	_____	_____
101	4.000,00	CP	AMITRIPTILINA 25 mg	_____	0,07	_____	_____
102	3.000,00	CP	BIPERIDENO 2 MG	_____	0,16	_____	_____
103	200,00	CP	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA	_____	0,45	_____	_____
104	500,00	CP	BROMAZEPAN 3mg	_____	0,05	_____	_____
105	4.000,00	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG.	_____	0,12	_____	_____
106	800,00	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG	_____	0,22	_____	_____
107	560,00	CP	CITALOPRAN 20 mg	_____	0,97	_____	_____
108	300,00	CP	CLONAZEPAN 2MG.	_____	0,06	_____	_____
109	500,00	CP	CLONAZEPAN 0,5 MG.	_____	0,07	_____	_____
110	200,00	FRS	CLONAZEPAN GOTAS 2,5 MG/ 20 ML	_____	2,24	_____	_____
111	300,00	CP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG.	_____	0,30	_____	_____
112	200,00	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20mg.	_____	0,78	_____	_____
113	500,00	CP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG.	_____	0,61	_____	_____
114	10,00	AMP	CLORIDRATO TRAMADOL 100 MG	_____	9,56	_____	_____
115	300,00	CP	DIAZEPAN 10 MG	_____	0,03	_____	_____
116	10,00	AMP	DIAZEPAN 10mg/ml 2 ml.	_____	0,72	_____	_____
117	800,00	CP	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	_____	0,07	_____	_____
118	12.000,00	CP	FLUOXETINA 20MG	_____	0,08	_____	_____
119	200,00	CP	HALOPERIDOL 1 MG.	_____	0,08	_____	_____
120	500,00	CP	HALOPERIDOL 5MG	_____	0,06	_____	_____
121	700,00	CP	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (prolopa 200/50	_____	2,23	_____	_____
122	540,00	CP	LEVOTIROXINA 100MCG.	_____	0,18	_____	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 Telefone: 0xx49-36260012 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - BANDEIRANTE - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2010 - PR	
	Processo Administrativo: 11/2010 Data do Processo Adm.: 20/09/2010 Processo de Licitação: 11/2010 Data do Processo: 20/09/2010	

Folha: 4/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Máximo	Preço Unitário	Preço Total
123	400,00	CP	LORAZEPAN 2mg		0,21		
(Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral:	

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2010.

CRENCIAMENTO

Através do presente, CRENCIAMENTO o(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, está apto a participar da licitação instaurada pelo município de Bandeirante - SC, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2010, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, com CNPJ sob o nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Bandeirante – SC, ____ de _____ de 2010.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo e legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2010.

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Declaro para os devidos fins da licitação referente ao pregão presencial nº. 004/2010, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto e que a mesma apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital acima citado.

Bandeirante – SC __ de _____ de 2010.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo e legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N°. .../2010 MODALIDADE; compra e venda.

Processo n°. 011/2010
Pregão Presencial n°. 004/2010

CONTRATANTE: Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°. 11.290.422/0001-65, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/n°, centro, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social Senhor **Sérgio Cozer**, brasileiro, casado, CPF n°. 892.928.989-49, RG n°. 2.644.561 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Novo Encantado, s/n, neste Município, doravante denominado simplesmente de **Contratante**.

CONTRATADA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua n°. ... Cidade de, Estado de, inscrita no CGC/MF sob o n°., Inscrição Estadual n°., neste ato representado por seu (Diretor/Representante legal) o Sr., brasileiro, (estado civil), CPF n°., CI n°., residente e domiciliado a Rua, n°., Bairro, cidade, Estado de, a seguir denominado de **Contratada**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato se fundamenta nas disposições estatuídas pelas Leis Federais n°. 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 com suas alterações posteriores vigentes e demais legislações aplicadas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como nas condições estabelecidas pelo Processo n°. 001/2010, modalidade Pregão Presencial n°. 004/2010 de 20/09/2010, homologado em .../.../.... e proposta da Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - O objeto do presente instrumento, visa a aquisição de medicamentos e materiais para distribuição a partir da farmácia básica e para uso junto ao Centro Municipal de Saúde do município de Bandeirante - SC, conforme quantidades e especificações constantes na Autorização de Fornecimento n.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2 - Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme valores constantes na proposta da licitante vencedora do certame, matéria vinculada a este instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A forma de pagamento do objeto deste pregão presencial será efetuada, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na lei federal n°. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

2.1 - Os valores cotados na proposta da vencedora do certame, não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3 - Os Recursos destinados ao cumprimento das obrigações Financeiras deste edital serão oriundos de Recursos da Assistência Farmacêutica Básica Estadual, Assistência Farmacêutica Básica Federal, Recursos do PROCIS e com Recursos Próprios vigentes no Orçamento Municipal.

3.1 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigente para o exercício de 2010, na seguinte rubrica contábil:

- (12) 10.301.0001.2.038 - 3.3.90.32.02.00.00.00;
- (14) 10.301.0001.2.042 - 3.3.90.32.02.00.00.00;
- (1) 10.301.0001.2.034 - 3.3.90.32.02.00.00.00;

- (2) 10.301.0001.2.036 - 3.3.90.32.02.00.00.00;
(4) 10.301.0001.2.032 - 3.3.90.32.02.00.00.00.
(7) 10.301.0001.2.043 - 3.3.90.32.02.00.00.00;

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4 - Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda e parágrafo primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5 - A CONTRATADA obriga-se fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 004/2010, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a municipalidade isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os produtos licitados deverão ser entregues **com prazo de validade de no mínimo 90%** (noventa por cento) do prazo de validade estabelecido para cada medicamento, ficando o proponente vencedor obrigado a substituir desde já, e no prazo ajustado, os produtos vencidos, bem como, os que não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital e recusadas pelo contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato dentro da respectiva validade deste certame.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE ENTREGA E PRAZOS

6 – Os objetos licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de solicitação expedida por parte desta municipalidade. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1 – O contratado compromete-se a entregar o objeto licitado, na Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social sito a Av. Santo Antônio, s/n, centro, no Município de Bandeirante/SC.

6.2 – O objeto do presente instrumento deverá ser entregue, em conformidade com o licitado e mediante autorização, obedecendo ao cronograma pré-estabelecido anexado junto à solicitação fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - O fornecimento do objeto do presente edital será para o período de **Outubro a 31 de Dezembro de 2010**, e iniciar-se-á a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração pública, nos termos da Lei 8.666/93. Os saldos correspondentes às quantidades não utilizadas serão considerados extintos automaticamente após essa data, sem que gere qualquer direito indenizatório ao contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADE

7 - Se a CONTRATADA descumprir as condições do pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

7.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pregão e deste instrumento contratual, a municipalidade poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- c) Advertência;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

7.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8 - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

8.1- Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, a empresa contratada se sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão Presencial nº. 004/2010, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11 - Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Bandeirante – SC, _____ / _____ / 2010.

SÉRGIO COZER
Gestor do FMS
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: